

**Nº26 - Reunião Extraordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 15 de Dezembro  
de 2010. -----**

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dez, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram doze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dez de Dezembro do corrente ano. -----

**AUSÊNCIA DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. --**  
O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, não esteve presente na reunião extraordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no desempenho da sua actividade profissional. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----**

**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA QUINTA DOS MONTALVÕES (OUTEIRO SECO): ----**  
**- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA; -----**  
**- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO. -----**  
**PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**INFORMAÇÃO -----**

**1. INTRODUÇÃO -----**

1.1. A presente informação visa divulgar os resultados da discussão pública do projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões, em Outeiro Seco, dando cumprimento ao estabelecido no nº 5, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - à frente designado por RJUE), em articulação com o estabelecido no nº 8, do artigo 77º, do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro e ulteriores alterações (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - à frente designado por RJIGT). -----

1.2. Simultaneamente, visa propor ao Executivo Municipal a provação do referido projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões, bem como a sua subsequente submissão à consideração da Assembleia Municipal (ao abrigo do artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela da Lei nº 5-A/2002, de 11 de

Janeiro), para fins de autorização da operação de loteamento em causa, dando assim integral cumprimento ao estatuído no n.º 3, do artigo 7.º, do referido Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março (RJUE). -----

**2. ANTECEDENTES E ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA** -----

2.1. A Câmara Municipal de Chaves pretende implementar para a área da Quinta dos Montalvões, em Outeiro Seco, um Parque de Ciência e Tecnologia com vista a acolher a instalação de equipamentos públicos e/ou privados vocacionados para a vertente do Ensino Superior, da Saúde e Bem-estar, da Ciência e Tecnologia e do Apoio Social, tendo para o efeito, deliberado dar início à elaboração de um plano de pormenor para esta área do território municipal ("*PP do Parque de Ciência e Tecnologia de Chaves*"<sup>1</sup>). -----

2.2. Contudo, três dos equipamentos previstos no plano de pormenor em elaboração necessitavam de ser viabilizados com a máxima brevidade possível, uma vez que já possuíam intenções de financiamentos a fundos comunitários. -----

2.3. Para desbloquear esta situação, uma vez que o PDM em vigor não permitia acolher esta pretensão e o PP em elaboração tem-se demonstrado um processo bastante moroso, a Câmara Municipal de Chaves recorreu à figura da Suspensão Parcial do PDM e ao estabelecimento de Medidas Preventivas para a área da Quinta dos Montalvões, o que permitiu proceder à realização de uma operação de loteamento (divisão em dois lotes de um dos artigos da Quinta - prédio rústico n.º 1901) com vista a tornar mais célere a implementação dos empreendimentos em causa. -----

2.4. Esta operação de loteamento, por se projectar em área do território municipal que tem o PDM suspenso e por não estar abrangida por nenhum plano de urbanização ou plano de pormenor, teve de ser sujeita a discussão pública, depois de submetida a parecer prévio da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N)<sup>2</sup> e terá de ser autorizada pela Assembleia Municipal, de acordo com as disposições preconizadas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação em articulação com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

**3. JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA** -----

3.1. O projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões esteve em Discussão Pública por um período de 15 dias úteis, o qual decorreu entre os dias 18 de Novembro e 10 de Dezembro<sup>3</sup> do ano corrente, dando cumprimento das disposições combinadas previstas no n.º 5, do artigo 7.º do RJUE, em articulação com o disposto no n.º 3, do artigo 77.º, na alínea a), do n.º 4, do artigo 148.º, e nos n.ºs 2 e 3, ambos do artigo 149.º do RJIGT, com as necessárias adaptações. -----

---

<sup>1</sup> Deliberação em reunião ordinária realizada em 18/12/2008, com base na "Proposta de Definição da Oportunidade de Elaboração e Termos de Referência" contida na informação da DOTPU de 11/12/2008. -----

<sup>2</sup> Parecer emitido favoravelmente, em 14-09-2010 através de ofício 615/10-BGÇ, Proc. n.º 288/10.BGÇ. -----

<sup>3</sup> O Aviso da abertura do período de Discussão Pública foi publicitado: no Diário da República, 2.ª série - n.º221, de 15 de Novembro de 2010, através de Aviso n.º 23410/2010, no jornal "A Vos de Chaves", n.º758 de 05 de Novembro de 2010, em Edital fixado na Junta de Freguesia de Outeiro Seco e no edifício dos Paços do Concelho e na Página da Internet do Município. -----

3.2. Durante o referido Período de Discussão Pública não se verificou qualquer reclamação, sugestão, observação ou pedido de esclarecimento através dos meios de participação escrita colocados ao alcance dos particulares nos locais de consulta pública definidos, designadamente na página da Internet do Município e nos serviços da Divisão de Planeamento, Ambiente e Ordenamento do Território (DPAOT) da Câmara Municipal de Chaves. -----

3.3. Perante esta situação, e pese embora não haver necessidade de efectuar qualquer ponderação dos resultados da Discussão Pública para efeitos de elaboração da versão final da operação de loteamento, a Câmara Municipal deverá divulgar os resultados da mesma, em conformidade com o preceituado no nº 8 do artigo 77º, do RJIGT. -----

3.4. Para os devidos efeitos, e em conformidade com o previsto no referido nº 8, do artigo 77º, conjuntamente com os nºs 2 e 3, do artigo 149º do RJIGT, com as necessárias adaptações, a divulgação dos resultados da Discussão Pública (efectuada através de Aviso a publicar, acompanhado pela respectiva planta de localização do loteamento) deverá ser feita através da comunicação social, sendo a divulgação promovida segundo as seguintes formas: -----

- Publicitação num jornal de expansão local ou regional; -----
- Publicitação na página da Internet do Município; -----
- Publicação de Edital, a fixar na Junta de Freguesia de Outeiro Seco e no Edifício dos Paços do Concelho. -----

#### **4. JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE SUBMISSÃO DO PROJECTO DE LOTEAMENTO A AUTORIZAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** -----

4.1. Considerando que o Município já cumpriu todas as etapas estabelecidas no RJUE em articulação com o RJIGT referentes a operações de loteamento promovidas pelas autarquias locais, designadamente: -----

· Já obteve o respectivo parecer favorável por parte dos serviços da CCDR-N sobre o projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões, dando cumprimento ao determinado no nº3 do artigo 7º, e no nº1 do artigo 42º do RJUE; -----

· Já decorreu o período de discussão pública do projecto de loteamento, tendo em vista garantir o direito de participação de todos os cidadãos, dando assim cumprimento ao estabelecido no nº5 do artigo 7º, do RJUE, em articulação com o nº 3 do artigo 77º do RJIGT. -----

4.2. Considerando a urgência do Município em criar as condições legais tendentes à viabilização de alguns equipamentos que constituem o futuro Parque de Ciência e Tecnologia de Chaves, uma vez estar em risco a oportunidade de financiamento dos mesmos. -----

4.3. Considerando que, de acordo com o estatuído no artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, podem ser objecto de deliberação os assuntos que, embora não incluídos na ordem do dia da reunião de Câmara ou sessão da Assembleia Municipal, lhes seja reconhecida a urgência de deliberação imediata por, pelo menos, dois terços do número legal dos seus membros. -----

4.4. Entende-se estarem reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, após a respectiva aprovação do projecto em causa, possa propor à próxima sessão da Assembleia Municipal a autorização da operação de loteamento da Quinta dos Montalvões, dando assim integral cumprimento aos preceitos legais definidos no nº3, do artigo 7º, do RJUE. -----

#### **5. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

5.1. Em coerência com as razões de facto e de direito expostas proponho que a presente informação, acompanhada do respectivo projecto do loteamento da Quinta dos Montalvões e do parecer emitido pela CCDR-N sobre o mesmo, seja submetida à consideração do Executivo Municipal, em reunião de Câmara extraordinária a realizar com a máxima urgência (ao abrigo do artigo 63º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ulteriores alterações), para adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) **Determinar a divulgação dos resultados da discussão pública do projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões**, para cumprimento do disposto no nº 5, do artigo 7º, do RJUE, em articulação com o nº 8, do artigo 77º e os nºs 2 e 3, do artigo 149º (com as devidas adaptações), do RJIGT, devendo a mesma ser publicitada através dos meios de comunicação social, nomeadamente, num jornal de expansão local ou regional, na página de Internet do Município e através de Edital a fixar na Junta de Freguesia de Outeiro Seco e no Edifício dos Paços do Concelho. -----

b) **Aprovar em definitivo o referido projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões.** -----

c) **Submeter a presente informação à sessão da Assembleia Municipal do dia 15-12-2010**, ao abrigo do artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos de deliberação de autorização da realização da operação de loteamento da Quinta dos Montalvões, a levar a cabo em Outeiro Seco, para cumprimento integral do estatuído no nº 3, do artigo 7º, do RJUE. -----

5.2. Para os devidos efeitos, anexam-se à presente informação os seguintes elementos: -----

· Projecto do loteamento da Quinta dos Montalvões; -----

· Parecer emitido pela CCDR-N sobre o referido projecto. -----

· Teor do Aviso a publicitar os resultados da Discussão Pública, acompanhado da respectiva planta de localização da área a ocupar pela Operação de Loteamento; -----

À consideração Superior, -----

Chaves, 13 de Dezembro 2010 -----

A Técnica Superior, -----

(Carla Joana Rodrigues, Arq.) -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 13-12-2010** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.

Com base na mesma, propõe-se ao Senhor Vice-Presidente, que submeta à consideração do Sr. Presidente, a convocatória de uma Reunião extraordinária da Câmara Municipal, a realizar com a máxima urgência (ao abrigo do artigo 63º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro), tendo em vista a adopção da estratégia procedimental preconizada, a qual se traduz nos seguintes termos: -----

- **Determinar a divulgação dos resultados da discussão pública** do projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões, para cumprimento do disposto no nº 5, do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março (RJUE), em articulação com o nº 8, do artigo 77º e os nºs 2 e 3, ambos do artigo 149º (com as devidas adaptações), do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro e ulteriores alterações (RJIGT), devendo a mesma ser publicitada através dos meios de comunicação social, nomeadamente, num jornal de expansão local ou regional, na

página de Internet do Município e através de Edital a fixar na Junta de Freguesia de Outeiro Seco e no Edifício dos Paços do Concelho. --

• **Aprovar em definitivo o referido projecto de loteamento da Quinta dos Montalvões.** -----

• **Submeter a presente informação à sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 15-12-2010,** ao abrigo do artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos de deliberação de autorização da realização da operação de loteamento da Quinta dos Montalvões, a levar a cabo em Outeiro Seco, para cumprimento integral do estatuído no nº 3, do artigo 7º, do Decreto-lei nº 26/2010, de 30 de Março (RJUE). -----

À consideração do Senhor Vice-Presidente. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2010.12.13.** -----

Visto. Concordo. Proponho ao Sr. Presidente a convocatória de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal com a máxima urgência ao abrigo do artigo 83º da Lei 169/99, tendo em vista à aprovação da estratégia procedimental proposta na presente informação. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 13-12-2010.** -----

Convoque-se a reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_